LEI Nº 5.318, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC – Núcleo de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Civil do Paraná – Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC – Núcleo de Foz do Iguaçu, a Cessão de Uso do Lote nº (06.5.39.25) 0468, situado no Loteamento Vila Residencial A-1, nesta cidade, com área de 1.871,17m^2 (um mil, oitocentos e setenta e um metros e dezessete decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 91.279, do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivado, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

LIMITES	AZIMUTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º28’00’’NE	46,97m	Avenida Sílvio Américo Sasdelli
SUL	NW88º50’00’’SE	46,88m	Lote nº 0571
LESTE	SW01º09’00’’NE	41,43m	Rua Tamanduá
OESTE	SW01º10’00’’NE	38,40m	Rua Cumbaca

Parágrafo único. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei, se fará de forma gratuita, pelo prazo de 30 (trinta) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada para o desenvolvimento de atividades da Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC – Núcleo de Foz do Iguaçu.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, juntamente com o Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido no mínimo nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d289c2f2-50f4-4e0a-a448-58423b86d105.

.../Lei nº 5.318 – fl. 02

Parágrafo único. Revogada a Cessão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código d289c2f2-50f4-4e0a-a448-58423b86d105.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.318/2023**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ – DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS – DENARC – NÚCLEO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d289c2f2-50f4-4e0a-a448-58423b86d105&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
d289c2f2-50f4-4e0a-a448-58423b86d105

Hash do Documento

A1CEDA5F75576BF0ECE471933E5A6CD708813E7B3DB27CCEB564CCC175673572

Anexos

5318 - CESSÃO DE USO - SESP - PROCESSO 40950-2023 - MENSAGEM 058-2023..docx - **e4274528-080f-4574-9815-ec245fb79dac**
5318 - CESSÃO DE USO - SESP - PROCESSO 40950-2023 - MENSAGEM 058-2023.pdf - **4f2403d1-c6cf-4fe2-bb0b-4f91b16fa5d5**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 07/12/2023 9:17:20 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 07/12/2023 12:53:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 07/12/2023 12:20:19 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4832 - Data: 07/12/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.